



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.206, DE 22 DE JULHO DE 2015.

Autoriza a contratação, em caráter emergencial, de três operários.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar emergencialmente três operários, pelo prazo de até três meses, com possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente e oportuno à Administração Municipal.

Art. 2º A carga horária, os requisitos e a remuneração dos contratados serão os mesmos dos profissionais do quadro efetivo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 22 de julho de 2015.

Ivan Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Cátia Stark

Secretária de Administração

CERTIFICADA A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 22/07/15
A 22/07/16